

Ata nº 058 da Sessão Ordinária nº 058, transferida do dia 24 de outubro de 2013 para o dia 29 de outubro de 2013.

1 Às nove horas do dia vinte e nove de outubro de dois mil e treze, na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado
2 do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ**
3 **CARLOS ARAÚJO**, presentes os Conselheiros, **DANIEL LAVAREDA, MARA LÚCIA, CEZAR COLARES e ANTÔNIO**
4 **JOSÉ**; Ausência justificada do Conselheiro **ALOÍSIO CHAVES**; presença da Procuradora Chefe do Ministério Público junto
5 ao TCM-PA, **ELISABETH SALAME DA SILVA**, reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do
6 Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Corte. Convocado o
7 Auditor Sérgio Dantas como Conselheiro substituto, nos termos da Portaria nº 1587/2013. A seguir, a Presidência deu início
8 a Sessão, momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor,*
9 *nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Em sequência,
10 apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos. Houve a inversão de
11 pauta, com os julgamentos dos processos de nº 2 e seguintes. **Processo nº 953362008-00; Fundo Municipal de**
12 **Assistência Social de Medicilândia; Prestação de Contas de Gestão; Responsável Rosiane Mendes Meireles (01/01 a**
13 **30/04/2008) e Marlene Conceição de Oliveira da Silva (01/05 a 31/12/2008); Instrução 4ª Controladoria; Ministério Público**
14 **Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.505, de**
15 **21.10.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-
16 se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
17 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação das contas do Fundo Municipal de
18 Assistência Social de Medicilândia, exercício de 2008, com a expedição em favor das responsáveis, Rosiane Mendes
19 Meireles (01.01 a 30.04) e Marlene Conceição de Oliveira da Silva (01.05 a 31.12), dos respectivos Alvarás de Quitação,
20 nos valores de R\$-292.617,73 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos) e R\$-
21 756.999,28 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). Ausência, por
22 ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 560192010-00; Fundo Municipal de Assistência**
23 **Social de Peixe-Boi; Prestação de Contas de Gestão; Responsável Élia Jaques Rodrigues; Instrução 4ª Controladoria;**
24 **Ministério Público Procuradora -Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator - Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado**
25 **no DOE nº 32.505, de 21.10.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
26 dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
27 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação das contas
28 do Fundo Municipal de Assistência Social de Peixe-Boi, exercício de 2010, com a expedição em favor de Élia Jaques
29 Rodrigues, do respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-812.843,83 (oitocentos e doze mil, oitocentos e quarenta e
30 três reais e oitenta e três centavos). Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
31 **201217628-00; Prefeitura Municipal de Óbidos; Nomeação - Concurso Público nº 001/2011; Interessada Heliane**
32 **Nunes Piza e Outros; Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora - Conselheira Mara Lúcia.** Cumprindo
33 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A
34 matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
35 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro dos 389 (trezentos e oitenta e nove) Decretos que nomeiam Heliane
36 Nunes Piza e outros, aprovados no Concurso Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Óbidos, para o
37 exercerem cargo de advogado, agente comunitário de saúde, agente de endemias, agente de serviços gerais, almoxarife,
38 assistente social, auxiliar administrativo, auxiliar social, coordenador pedagógico, coveiro, eletricitista, encanador,
39 enfermeiro, engenheiro de pesa, fiscal de meio ambiente, fiscal de obras, fiscal de serviços urbanos, agente de operação e
40 fiscalização de trânsito, gari, técnico em laboratório, técnico em meio ambiente, técnico em radiologia, vigia, mecânico de
41 máquinas pesadas e leves, médico, médico veterinário, motorista de veículo leve, motorista de veículo pesado, odontólogo,
42 operador de sistema de água e energia, professor de ciências, professor de educação física, professor de ensino da
43 religião, professor de geografia, professor de história, professor de língua portuguesa, professor de matemática, professor
44 de ensino médio em zona rural. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
45 **201213329-00; IPAMB/PMB; Contratos Temporários; Interessado Oséas Silva Junior; Ministério Público Procuradora**
46 **Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Antonio José Guimarães.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público


47 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se favoravelmente ao registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
48 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
49 decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº 201110622-00; Auditoria Geral do Município de Belém; Contrato nº**
50 **002/11, firmado com a Empresa Norte Turismo Ltda.; Interessada Maria de Nazareth Oliveira Maciel - Auditora Geral do**
51 **Município de Belém; Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda.** Cumprindo
52 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se contrário ao
53 cadastramento do Contrato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
54 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo não cadastramento do Contrato nº 002/2011
55 – SCI/AGM, firmado entre a Auditoria Geral do Município – AGM e a Empresa Norte Turismo Ltda., que tem como objeto a
56 contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e
57 fornecimento de passagens aéreas para voos regionais, nacionais e internacionais, atendendo às necessidades da AGM e,
58 por encontrar-se com o prazo de vigência expirado, juntar os autos à prestação de contas pertinente, do exercício
59 financeiro de 2011, para análise conjunta e, desta forma, o acompanhamento de sua execução orçamentária e financeira,
60 tudo em consonância com o que estabelece a Resolução nº 5.717/98/TCM, de 08 de outubro de 1998. **Processo nº**
61 **201103523-00; Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA; Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/10,**
62 **firmado com Centro de Integração Empresa Escola – CIEE; Interessado Sérgio de Souza Pimentel; Ministério Público**
63 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda.** Retirado de pauta. **Processo nº 201303329-00;**
64 **Prefeitura Municipal de Marabá; Convênio firmado com o Sindicato de Produtores Rurais de Marabá; Responsável**
65 **Maurino Magalhães de Lima – Prefeito; Instrução 5ª Controladoria; Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros;**
66 **Relator - Conselheiro Daniel Lavareda.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
67 dos autos e manifestou-se favoravelmente ao cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
68 Relator proferiu seu **VOTO**: *“pelo cadastramento do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e o Sindicato dos*
69 *Produtores Rurais, que decorre das normas estatuídas no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como objeto a*
70 *CONCESSÃO DE AJUDAFINANCEIRA À ENTIDADE CONVENIENTE, OBJETIVANDO SUBSIDIAR AS REFORMASNECESSÁRIAS NAS*
71 *DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIADE MARABÁ, apresentando como prazo de vigência a partir da data de sua*
72 *assinatura, 06 de julho de 2012, até 30 de junho de 2013, com o valor global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), em*
73 *parcela única e exclusiva, com a Nota de Empenho atestada pela Prefeitura Municipal de Marabá à fl. 41, dos exercícios financeiros*
74 *pertinentes, quais sejam, 2012 e 2013 dos autos. II – Determinando a juntada dos autos à Prestação de Contas, para que haja a*
75 *comprovação da regular prestação de contas, feita pela Prefeitura Municipal de Marabá, apenas para fins de acompanhamento de sua*
76 *execução orçamentária e financeira, tudo em consonância com o que estabelece a Resolução nº 5.717/98/TCM, de 08 de outubro de*
77 *1998. III - Devendo ser imediatamente comunicada esta decisão ao Órgão responsável pela celebração do presente Convênio e ao Gestor*
78 *Municipal. IV - Por sua vez, observo que a Prefeitura de Marabá encaminhou a esta Corte de Contas o Termo de Convênio fora do prazo*
79 *legal, descumprindo a Orientação Regimental, nos termos do artigo nº 115, V, do RITCM/PA. Com aplicação de multa de R\$ 3.001,00*
80 *(Três mil e um reais), ao Ordenador de Despesas, Sr. Maurino Magalhães de Lima, pelo atraso de 235 dias para a remessa da*
81 *documentação, conforme estabelecem os artigos 94 e 120-B, do mesmo diploma legal”.* **Em votação:** o Conselheiro Cezar Colares,
82 o Conselheiro Antonio José, o Conselheiro Substituto Sérgio Dantas e o Conselheiro José Carlos Araújo acompanharam o
83 Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência
84 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Convênio firmado entre a Prefeitura
85 Municipal de Marabá e o Sindicato dos Produtores Rurais, que decorre das normas estatuídas no artigo 116 da Lei Federal
86 nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como objeto a concessão de ajuda financeira à entidade conveniente, objetivando
87 subsidiar as reformas necessárias nas dependências do parque de exposição agropecuária de Marabá, apresentando como
88 prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, 06 de julho de 2012, até 30 de junho de 2013, com o valor global de
89 R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em parcela única e exclusiva, com a Nota de Empenho atestada pela
90 Prefeitura Municipal de Marabá à fl. 41, dos exercícios financeiros pertinentes, quais sejam, 2012 e 2013 dos autos; juntar
91 os autos à Prestação de Contas para que haja a comprovação da regular prestação de contas feita pela Prefeitura
92 Municipal de Marabá, apenas para fins de acompanhamento de sua execução orçamentária e financeira, tudo em
93 consonância com o que estabelece a Resolução nº 5.717/98/TCM, de 08 de outubro de 1998; comunicar esta decisão ao
94 Órgão responsável pela celebração do presente Convênio e ao Gestor Municipal. **Por maioria:** em razão do
95 encaminhamento do Termo de Convênio fora do prazo legal, descumprindo a orientação Regimental, nos termos do artigo
96 nº 115, V, do RITCM/PA, aplicar multa de R\$-3.001,00 (três mil e um reais) ao Ordenador de Despesas, Sr. Maurino





97 Magalhães de Lima, pelo atraso de 235 dias para a remessa da documentação, conforme estabelecem os artigos 94 e 120-
98 B, do mesmo diploma legal. Vencida a Conselheira Mara Lúcia, quanto a exclusão da multa ao FUMREAP. **Processo nº**
99 **200903945-00; PMB/SEMAD;** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/07; Interessado a Maria da Glória M. B.
100 Albuquerque; Ministério Público Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro José Carlos Araújo. Retirado de
101 pauta. **Processo nº 200919967-00; Prefeitura Municipal de Barcarena;** Ofício Nº 268/2009 - Decretos de
102 Nomeação do Concurso Público Nº 002/2007; Interessado Michel Poça Dias e Outros; Ministério Procuradora Maria Regina
103 da Cunha; Relator - Conselheiro José Carlos Araújo. Retirado de pauta. Houve a inversão da pauta com o julgamento do
104 processo de nº 01. **Processo nº 754082007-00; Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Capim;**
105 Prestação de Contas – 2007; Responsável Marcio Lopes da Silva (01.01 a 30.04.2007) e Walter de Jesus Soares Teixeira
106 (01.05 a 31.12.2007); Instrução 3 Controladoria; Ministério Público Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relatora
107 - Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.505, de 21.10.2013. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
108 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimentos. A
109 matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
110 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas do Fundo Municipal de Educação de São Domingos do
111 Capim, exercício de 2007, de responsabilidade dos Ordenadores, Márcio Lopes da Silva (01.01 a 30.04.2007) e Walter de
112 Jesus Soares Teixeira (01.05 a 31.12.2007), com os seguintes recolhimentos, atualizados: Ordenador Márcio Lopes da
113 Silva: 1. Agente Ordenador, de R\$ 1.878.200,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais); Ordenador
114 Walter de Jesus Soares Teixeira: 1. Agente Ordenador de R\$-151.120,01 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte reais e
115 um centavo); cópia dos autos devem ser encaminhadas ao Ministério Público Estadual. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA.**
116 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**
117 **ENCERRADA** a presente Sessão, às nove horas e trinta e cinco minutos da qual foi lavrada a presente Ata.
118 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em vinte e quatro de outubro de dois mil e treze.
Visto:


Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral


Conselheiro Presidente **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**
Presidente da Sessão